República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4546, de 13 de agosto de 2026.

"Desafeta área pública destinada a equipamentos comunitários e lhe atribui destinação para Programa Habitacional de Interesse Social (PHIS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação original - "ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS" -, passando a destinar-se à implantação de Programa Habitacional de Interesse Social (PHIS), com a consequente averbação da alteração de destinação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o seguinte terreno de propriedade do município de Catalão:

"UM TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Avenida João Alves da Silva, lado par, esquina com a Rua Dona Maria Conceição Barbosa Travaglini, lado par, caracterizado como "Área de Equipamentos Comunitários", na Quadra A do Loteamento Residencial Villa Rica, com 3.103,47 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 53,88 metros e confronta com a Avenida João Alves da Silva; no chanfrado na confluência com a Rua Maria Conceição Barbosa Travaglini mede 3,00 metros; pela linha do fundo mede 53,88 metros e confronta com a Rua Barbosa e Silva, lado ímpar, no chanfrado na confluência com a Rua Maria Conceição Barbosa Travaglini, mede 3,00 metros; pelo lado direito mede 55,50 metros e confronta com os Lotes n°s 05 e 06 da Quadra A (PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - PHIS) do Loteamento Residencial Villa Rica; e, pelo lado esquerdo mede 51,26 metros e confronta com a Rua Maria Conceição Barbosa Travaglini. Objeto do Código Nacional de Matrícula 029553.2.0071217-86, Número de Ordem 71.217, Ficha 01F, do Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, e inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o CCI nº 64150.

Art. 2º. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal